



**PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS DE  
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL BÁSICA  
Processo Seletivo 2019.1 - Abril**

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional da Bahia- SENAI/DR/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo 2019.1 - Abril** para os Cursos de Aprendizagem Industrial Básica do SENAI/DR/BA, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **602 (Seiscentos e duas vagas) VAGAS GRATUITAS**, do total de **760 (setecentos e sessenta)** vagas dos Cursos de Aprendizagem Industrial Básica.
- 1.2. Este Processo Seletivo será realizado pela **Comissão de Seleção do SENAI/DR/BA**.
- 1.3. A inscrição no Processo Seletivo implica na aceitação de todas as disposições expressas neste Edital.

## **2 – DOS CURSOS**

- 2.1 Serão oferecidas **602 (Seiscentos e duas vagas) VAGAS GRATUITAS**, conforme **ANEXO 1**.
- 2.2 Os cursos terão início nos meses de **abril, maio e junho de 2019** sendo as aulas ministradas nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, nos municípios estabelecidos, conforme descrito no **ANEXO 1**.
- 2.3 As aulas serão realizadas de **segunda a sexta feira** durante todo o decorrer do curso.
- 2.4 Os candidatos serão convocados em ordem de classificação, obedecendo ao curso, turno e cidade escolhido.
- 2.5 Os cursos podem ser realizados nas instalações do SENAI/DR/BA ou em instalações de instituições parceiras.

### 3 - DOS REQUISITOS PARA ACESSO AOS CURSOS

- 3.1 Não estar matriculado em nenhum curso de gratuidade regimental do SENAI/DR/BA, **na data de início das aulas**.
- 3.2 Atender aos requisitos de idade e escolaridade mencionados no **ANEXO 2**.
- 3.2.1 Os candidatos devem ter a idade mencionada no **ANEXO 2** no primeiro dia de aula do curso escolhido.
- 3.2.2 A idade máxima prevista no **ANEXO 2** não se aplica às pessoas com deficiência, nos termos do parágrafo único, art. 2º, do Decreto nº 5.598/05.

### 4 - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. Nas inscrições, que ocorrerão exclusivamente via *Internet*, o candidato deverá:
- a) acessar o site [www.fieb.org.br/senai](http://www.fieb.org.br/senai) e tomar conhecimento do edital;
  - b) seguir as orientações contidas na tela;
  - c) digitar corretamente os dados cadastrais, a opção de curso, município, mês de início e turno escolhidos;
    - c.1) será obrigatória a indicação do número do RG e CPF para todos os candidatos;
  - d) preencher o questionário socioeconômico;
  - e) consultar o site para verificar se foi selecionado e, em caso afirmativo, verificar o local e período de sua matrícula.
- 4.3 A **lista dos candidatos selecionados** e os **locais e horários das matrículas** estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.fieb.org.br/senai](http://www.fieb.org.br/senai), a partir do dia **20/02/2019**. É de inteira responsabilidade do candidato consultar a referida lista e comparecer para matrícula nos períodos divulgados.
- 4.4 Caso o candidato tenha algum questionamento a fazer a respeito da publicação da lista dos candidatos selecionados, poderá manter contato com a **Comissão de Seleção do SENAI/DR/BA** através do e-mail [senaibas@fiel.org.br](mailto:senaibas@fiel.org.br)

### 5 - DO PERÍODO E DA QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas das **8 horas** do dia **25/01/2019** às **18 horas** do dia **18/02/2019** ou até ser atingida a quantidade **máxima de 10 (dez) inscrições (candidatos) por vaga**.
- 5.2 Cada candidato só poderá se inscrever para um único curso.
- 5.3 Se por algum motivo houver duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será válida somente a última inscrição realizada, com o cancelamento das demais.

5.4 Não será permitida a mudança de cidade/curso/turno após a inscrição concluída.

## **6 – DA GRATUIDADE**

6.1 Todos os cursos objeto deste Edital serão gratuitos e não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo.

## **7 - DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO**

7.1 A inscrição será cancelada se for realizada de forma irregular, contendo informações equivocadas ou incompletas do candidato, ou se ocorrer a hipótese prevista no **item 5.3**;

7.2 Somente o SENAI pode cancelar a inscrição;

7.3 O SENAI/DR/BA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados de inscrição;

7.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão **de Seleção do SENAI/DR/BA** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário corretamente e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

## **8 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

8.1 Serão selecionados os candidatos que atenderem a todos os requisitos relacionados no **ANEXO 2** deste Edital, além de respeitar os seguintes critérios, na seguinte ordem:

1º - ordem cronológica de inscrição;

2º - for mais velho.

## **9 – DA ELIMINAÇÃO**

9.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) estiver cursando outro curso de gratuidade regimental no SENAI/DR/BA na data de início das aulas;
- b) deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital;
- c) não preencher quaisquer dos requisitos contidos neste Edital;
- d) desobedecer qualquer outra previsão deste Edital.

## 10 – DA APURAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A listagem dos candidatos aptos a realizarem a matrícula será divulgada no site [www.fieb.org.br/senai](http://www.fieb.org.br/senai) no dia **20/02/2019**.

10.1.1 As listas com os nomes dos candidatos serão divulgadas por ordem de classificação, conforme **itens 3 e 8**, separadas por curso, turno e município.

10.1.2 Na ocasião também serão divulgados os locais e endereços de matrícula.

## 11 - DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

11.1 O candidato selecionado na primeira lista deverá comparecer no endereço publicado no site [www.fieb.org.br/senai](http://www.fieb.org.br/senai), para realizar sua matrícula no período descrito abaixo:

- a) Período da matrícula: **25, 26 e 27 de fevereiro de 2019**.
- b) Horário: 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas)

11.2 Deverão ser apresentados, no ato da matrícula, os documentos abaixo:

- a) original e cópia de atestado de conclusão ou histórico escolar do Ensino Médio, ou comprovante de que está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, ou equivalente, conforme o requisito do curso;
- b) CPF próprio do candidato, independente da idade (original e cópia);
- c) original e cópia da carteira de Identidade (RG);
- d) duas (2) fotos 3x4, recentes e iguais;
- e) original e cópia de comprovante de residência com CEP;
- f) original e cópia das páginas de identificação da Carteira de Trabalho (CTPS), independente da idade;
- g) o candidato com deficiência deve apresentar laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência.

11.3 Não haverá matrícula condicionada à apresentação posterior de documentos, com exceção da CTPS para qualquer idade.

11.4 O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado do responsável legal para a realização da matrícula, mediante a apresentação de documento comprobatório.

11.5 O candidato que não comparecer no prazo estipulado no **item 11.1** ou que não apresentar a documentação obrigatória, indicada no **item 11.2**, será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, e ficando nula para todos os efeitos sua classificação no processo seletivo.

11.6 O candidato assinará no ato da matrícula o Termo de Compromisso e Responsabilidade para Oferta de Cursos Gratuitos, conforme o curso de sua opção. O referido termo contempla cláusulas que discorrem sobre os direitos e os deveres das partes envolvidas.

11.7 O candidato classificado no processo seletivo que tiver impossibilitado de comparecer à Unidade SENAI/DR/BA para efetivar a sua matrícula, poderá constituir procurador para este fim, mediante outorga de procuração, com firma reconhecida.

11.7.1 No ato da matrícula, o procurador deverá apresentar:

- a) A procuração e seus documentos de identificação (RG, CPF);
- b) Todos os documentos exigidos do candidato, conforme relacionados no **item 11.2** deste Edital.

## **12 – DA MATRÍCULA DE CANDIDATOS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS**

12.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a matrícula deverá informar no ato da inscrição.

12.2 A ausência de solicitação de atendimento diferenciado no **item 12.1** isenta o SENAI/DR/BA da responsabilidade de prestar qualquer tipo de adequação ou adaptação durante o período da matrícula.

## **13 – DAS VAGAS REMANESCENTES**

13.1 Para o preenchimento de vagas remanescentes decorrentes da desistência de candidatos, serão divulgadas listas subsequentes de candidatos classificados, por ordem de classificação, no *site* **[www.fieb.org.br/senai](http://www.fieb.org.br/senai)**, no período de **11 de março de 2019 a 20 de março de 2019**.

## **14 – DO INÍCIO DAS AULAS**

14.1 Os cursos terão início nos meses de **abril, maio e junho de 2019**, conforme datas constantes no **ANEXO I**.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A qualquer tempo, a **Comissão de Seleção do SENAI/DR/BA** poderá determinar a anulação da inscrição desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

15.2 O SENAI/DR/BA se reserva o direito de não abrir turmas de qualquer curso cujo número de candidatos matriculados seja inferior a 70% (setenta por cento) do total das vagas disponibilizadas, considerando as vagas ofertadas no presente Processo Seletivo e aquelas reservadas para as empresas contribuintes. Nesta hipótese, o candidato aprovado em primeira lista será convidado a fazer outra opção entre as vagas remanescentes não preenchidas de outro curso, dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital.

15.3 Após concluídas as matrículas de primeira lista e listas remanescentes das turmas que não

possuam mais candidatos em lista de espera, o SENAI/DR/BA poderá ainda convocar candidatos classificados para outros cursos, cujas vagas já tenham sido preenchidas, para ocuparem as vagas, desde que do mesmo município, obedecida a ordem de classificação e desde que atendam aos pré-requisitos de acesso exigidos para os mesmos, utilizando-se o critério de desempate constante do **item 8.1**, quando for o caso.

- 15.4 A **Comissão de Seleção do SENAI/DR/BA** poderá alterar algumas disposições fixadas para este processo Seletivo, divulgando Nota Pública que se constituirá parte integrante das normas que o regulamentam.
- 15.5 Os alunos poderão ser selecionados ou não pelas empresas para serem contratados como jovens aprendizes. O SENAI/DR/BA não tem nenhuma obrigatoriedade de providenciar contratos de aprendizagem para os alunos. Caberá às empresas interessadas selecionar e contratar os alunos aprovados.
- 15.6 Os alunos com contratos de aprendizagem terão uma carga horária a mais no curso, referente à fase prática na empresa.
- 15.7 Fica facultado ao SENAI/DR/BA ofertar aos candidatos aprovados nesse Processo Seletivo, que não foram classificados em virtude do preenchimento total das vagas (**itens 15.2 e 15.3**), vagas disponíveis em outros Cursos de Aprendizagem Industrial Básica, não previstos neste Edital, e porventura ofertados pelo SENAI/DR/BA durante o **primeiro e segundo semestre de 2019**. Nesta hipótese, os candidatos serão convocados obedecendo a ordem de classificação do presente Processo Seletivo e aos mesmos critérios do **item 15**.
- 15.8 Os candidatos não poderão estar matriculados em nenhum curso de gratuidade regimental do SENAI/DR/BA, na **data de início das aulas**.
- 15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Seleção do SENAI/DR/BA**.
- 15.10 A **Comissão de Seleção do SENAI/DR/BA** divulgará, sempre que necessário, as Normas e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo no *site* do SENAI DR/BA e ou através dos veículos de comunicação, principalmente quando alterar dispositivos do Edital.
- 15.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador - BA para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente processo seletivo.

Salvador, 25 de janeiro de 2019

**RODRIGO VASCONCELOS ALVES**  
**DIRETOR REGIONAL**  
**SENAI/DR/BA**

**ANEXO 1**  
**RELAÇÃO DOS CURSOS DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DE NÍVEL BÁSICO**  
**EDITAL 2019.1 - ABRIL**

<b>Nº</b>	<b>CIDADE ONDE SERÁ REALIZADO O CURSO</b>	<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>PRE-REQUISITO DE IDADE</b>	<b>PRE-REQUISITO DE ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS EDITAL</b>	<b>INÍCIO DAS AULAS</b>
1	Alagoinhas	Assistente de Logística	Matutino	14 a 21 anos	Cursando a partir do 9º ano do ensino fundamental ou ter concluído o ensino médio (ou equivalente)	480	22	15/04/2019
2	Barreiras	Assistente de Logística	Matutino	14 a 21 anos	Cursando a partir do 9º ano do ensino fundamental ou ter concluído o ensino médio (ou equivalente)	480	32	15/04/2019
3	Barreiras	Assistente de Produção	Vespertino	18 a 21 anos	Cursando a partir do 9º ano do ensino fundamental ou ter concluído o ensino médio (ou equivalente)	476	28	14/05/2019
4	Camaçari	Assistente de Logística	Vespertino	14 a 21 anos	Cursando a partir do 9º ano do ensino fundamental ou ter concluído o ensino médio (ou equivalente)	480	26	15/04/2019
5	Camaçari	Mecânico de Manutenção de Máquinas Industriais	Matutino	18 a 21 anos	Cursando a partir do 9º ano do ensino fundamental ou ter concluído o ensino médio (ou equivalente)	480	23	15/04/2019
6	Feira de Santana	Assistente de Produção	Vespertino	18 a 21 anos	Cursando a partir do 9º ano do ensino fundamental ou ter concluído o ensino médio (ou equivalente)	476	37	17/05/2019
7	Itaberaba	Assistente Administrativo	Vespertino	14 a 21 anos	Cursando a partir do 9º ano do ensino fundamental ou ter concluído o ensino médio (ou equivalente)	532	30	15/04/2019
8	Jequié	Assistente de Logística	Vespertino	14 a 21 anos	Cursando a partir do 9º ano do ensino fundamental ou ter concluído o ensino médio (ou equivalente)	480	36	15/04/2019
9	Juazeiro	Assistente de Logística	Vespertino	14 a 21 anos	Cursando a partir do 9º ano do ensino fundamental ou ter concluído o ensino médio (ou equivalente)	480	36	15/04/2019
10	Juazeiro	Assistente de Produção	Vespertino	18 a 21 anos	Cursando a partir do 9º ano do ensino fundamental ou ter concluído o ensino médio (ou equivalente)	476	40	12/06/2019
11	Juazeiro	Inspetor de Análise da Qualidade	Matutino	14 a 21 anos	Cursando a partir do 9º ano do ensino fundamental ou ter concluído o ensino médio (ou equivalente)	520	40	15/04/2019
12	Lauro de Freitas	Eletricista industrial	Vespertino	18 a 21 anos	Cursando ensino médio ou ter ensino médio concluído (ou equivalente)	550	37	15/04/2019
13	Luis Eduardo Magalhães	Assistente de Produção	Matutino	18 a 21 anos	Cursando a partir do 9º ano do ensino fundamental ou ter concluído o ensino médio (ou equivalente)	476	40	05/06/2019
14	Salvador	Assistente de Produção	Vespertino	18 a 21 anos	Cursando a partir do 9º ano do ensino fundamental ou ter concluído o ensino médio (ou equivalente)	476	39	27/05/2019

15	Salvador	Mecânico de Manutenção de Máquinas Industriais	Vespertino	18 a 21 anos	Cursando a partir do 9º ano do ensino fundamental ou ter concluído o ensino médio (ou equivalente)	480	26	15/04/2019
16	Senhor do Bonfim	Inspetor de Análise da Qualidade	Vespertino	14 a 21 anos	Cursando a partir do 9º ano do ensino fundamental ou ter concluído o ensino médio (ou equivalente)	520	36	15/04/2019
17	Serrinha	Assistente de Produção	Vespertino	18 a 21 anos	Cursando a partir do 9º ano do ensino fundamental ou ter concluído o ensino médio (ou equivalente)	476	15	15/04/2019
18	Vitória da Conquista	Assistente de Logística	Vespertino	14 a 21 anos	Cursando a partir do 9º ano do ensino fundamental ou ter concluído o ensino médio (ou equivalente)	480	30	15/04/2019
19	Vitória da Conquista	Assistente de Produção	Vespertino	18 a 21 anos	Cursando a partir do 9º ano do ensino fundamental ou ter concluído o ensino médio (ou equivalente)	476	29	15/05/2019

**Observação 1:** As turmas do curso **de Assistente de Logística com carga horária de 480 horas** terão as primeiras 100 horas ministradas de segunda a sexta-feira e as 380 horas restantes ministradas durante dois dias na semana. Dessa forma, os alunos dessas turmas que tiverem contratos de aprendizagem, assim que concluídas as 100 primeiras horas, deverão realizar a prática na empresa três dias na semana até concluir toda a fase escolar. Em seguida, ficarão na empresa de segunda a sexta-feira, até concluir a fase prática do contrato de aprendizagem.

**Observação 2:** Os alunos do curso de Cod. 11 Inspetor de Análise da Qualidade – Juazeiro poderão ser contratados pela Chesf na condição de jovens aprendizes.



## ANEXO 2

### PRE-REQUISITO DE IDADE E ESCOLARIDADE

<b>CURSO</b>	<b>PRE-REQUISITO DE IDADE</b>	<b>PRE-REQUISITO DE ESCOLARIDADE</b>
Assistente Administrativo	14 a 21 anos	Cursando a partir do 9º ano do ensino fundamental ou ter concluído o ensino médio (ou equivalente)
Assistente de Logística	14 a 21 anos	Cursando a partir do 9º ano do ensino fundamental ou ter concluído o ensino médio (ou equivalente)
Assistente de Produção	18 a 21 anos	Cursando a partir do 9º ano do ensino fundamental ou ter concluído o ensino médio (ou equivalente)
Eletricista Industrial	18 a 21 anos	Cursando ensino médio ou ter ensino médio concluído (ou equivalente)
Inspetor de Análise da Qualidade	14 a 21 anos	Cursando a partir do 9º ano do ensino fundamental ou ter concluído o ensino médio (ou equivalente)
Mecânico de Manutenção de Máquinas Industriais	18 a 21 anos	Cursando a partir do 9º ano do ensino fundamental ou ter concluído o ensino médio (ou equivalente)